

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Novos tempos! Responsabilidade e transparência" – 11/2018-20
Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

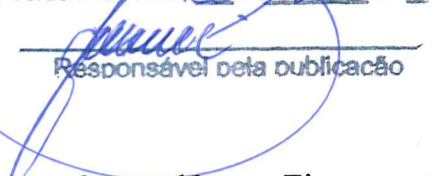
LEI Nº 422 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

____/____/____

Verdelândia/MG, 30 de 10 de 2020


Responsável pela publicação

**"Dispõe sobre a abertura de
Crédito Especial adicional
no Orçamento em
Execução para realização
da Lei 14.017 - Aldir Blanc
e da outras providências."**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução Crédito Especial, no valor de R\$ 79.357,48 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), obedecendo à seguinte classificação:

07 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0707 CULTURA

070713 CULTURA

070713.392 DIFUSÃO CULTURAL

070713.392.0026 DIFUSÃO CULTURAL

070713.392.0026.2160 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID

Elemento: 33350430000 – Subvenções Sociais	Fonte 162	R\$	2.000,
Elemento: 33390300000 – Material de Consumo	Fonte 162	R\$	2.000,
Elemento: 33390310000 – Premiações Culturais, Artística	Fonte 162	R\$	69.357,
Elemento: 33390360000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte 162	R\$	2.000,
Elemento: 33390390000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte 162	R\$	2.000,
Elemento: 33395480000 – Outros Auxílios Financeiros	Fonte 162	R\$	2.000,
Total		R\$	79.357,4

Art. 2º – O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação originária da LEI ALDIR BLANC 14.017 que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Novos tempos! Responsabilidade e transparência" – 11/2018-2020

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado caso necessário, suplementar esse crédito especial até o limite de recursos recebidos provenientes da lei LEI ALDIR BLANC 14017.

Art. 4º Fica o Plano Plurianual de Investimentos para o exercício 2020 alterado no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Verdelândia 30 de outubro de 2020



Jarbas Soares Rocha

Prefeito Municipal